



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 9 de maio de 2018

I

Série

Número 71

## Suplemento

### Sumário

#### VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

**Portaria n.º 157/2018**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa que tem por objeto a comparticipação financeira no apoio à edição, em 10 volumes, da obra denominada “Grande Dicionário Enciclopédico da Madeira”, para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

**Portaria n.º 158/2018**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2021, no valor total de € 342.360,00 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Mão Solidária – Associação de Apoio à Distribuição Alimentar na RAM.

**Portaria n.º 159/2018**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao contrato programa a celebrar entre a Região, através da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais e a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a participação, através do Fundo de Coesão Nacional, dos encargos financeiros decorrentes da execução de investimentos, por parte da segunda outorgante, para a aquisição, construção, reabilitação e infraestruturização de fogos e respetivas partes acessórias, para atribuição em arrendamento apoiado a agregados familiares que viram as suas habitações destruídas em consequência dos incêndios que afetaram a Região no mês de agosto de 2016, no valor global de € 3.126.346,94.

**VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA REGIONAL  
DE EDUCAÇÃO****Portaria n.º 157/2018**

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M de 9 de janeiro, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente e do Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao contrato-programa que tem por objeto a comparticipação financeira no apoio à edição, em 10 volumes, da obra denominada “Grande Dicionário Enciclopédico da Madeira”, para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, e 2024, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais não são acrescidos de IVA:

Ano económico de 2018:  
Secretaria Regional de Educação  
Orçamento – PIDDAR  
Código do Serviço – 1027  
Programa – 043  
Medida – 009  
Funcional - 2012  
Classificação Orgânica: 44.09.50.01.01  
Fonte de Financiamento: 111  
C.E. 04.01.01.00.00– transferências correntes  
Universidade Aberta – € 60 000

Ano económico de 2019:  
Secretaria Regional de Educação  
Orçamento – PIDDAR  
Código do Serviço – 1027  
Programa – 043  
Medida – 009  
Funcional - 2012  
Classificação Orgânica: 44.09.50.01.01  
Fonte de Financiamento: 111  
C.E. 04.01.01.00.00– transferências correntes  
Universidade Aberta – € 60 000

Ano económico de 2020:  
Secretaria Regional de Educação  
Orçamento – PIDDAR  
Código do Serviço – 1027  
Programa – 043  
Medida – 009  
Funcional - 2012  
Classificação Orgânica: 44.09.50.01.01  
Fonte de Financiamento: 111  
C.E. 04.01.01.00.00– transferências correntes  
Universidade Aberta – € 60 000

Ano económico de 2021:  
Secretaria Regional de Educação  
Orçamento – PIDDAR  
Código do Serviço – 1027  
Programa – 043  
Medida – 009  
Funcional - 2012  
Classificação Orgânica: 44.09.50.01.01  
Fonte de Financiamento: 111  
C.E. 04.01.01.00.00– transferências correntes  
Universidade Aberta – € 60 000

Ano económico de 2022:  
Secretaria Regional de Educação  
Orçamento – PIDDAR  
Código do Serviço – 1027  
Programa – 043  
Medida – 009  
Funcional - 2012  
Classificação Orgânica: 44.09.50.01.01  
Fonte de Financiamento: 111  
C.E. 04.01.01.00.00– transferências correntes  
Universidade Aberta – € 60 000

Ano económico de 2023:  
Secretaria Regional de Educação  
Orçamento – PIDDAR  
Código do Serviço – 1027  
Programa – 043  
Medida – 009  
Funcional - 2012  
Classificação Orgânica: 44.09.50.01.01  
Fonte de Financiamento: 111  
C.E. 04.01.01.00.00– transferências correntes  
Universidade Aberta – € 60 000

Ano económico de 2024:  
Secretaria Regional de Educação  
Orçamento – PIDDAR  
Código do Serviço – 1027  
Programa – 043  
Medida – 009  
Funcional - 2012  
Classificação Orgânica: 44.09.50.01.01  
Fonte de Financiamento: 111  
C.E. 04.01.01.00.00– transferências correntes  
Universidade Aberta – € 0

- 2 - A verba necessária para os anos económicos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, e 2024 serão inscritas nos respetivos orçamentos.

- 3 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Funchal, 26 de abril de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DA  
INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 158/2018**

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Mão Solidária – Associação de Apoio à Distribuição Alimentar na RAM, com vista ao financiamento da resposta social de ajuda alimentar;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo a celebrar se fixam em € 342.360,00, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2018 a 2021.

Assim;

Manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2021, no valor total de € 342.360,00 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Mão Solidária – Associação de Apoio à Distribuição Alimentar na RAM, com vista ao financiamento da resposta social da ajuda alimentar.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:
 

Ano Económico de 2018 .....	€ 85.590,00
Ano Económico de 2019 .....	€ 114.120,00
Ano Económico de 2020 .....	€ 114.120,00
Ano Económico de 2021 .....	€ 28.530,00
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2018, no valor de € 85.590,00 tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 2801 801 783.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2019, 2020 e 2021, nos montantes de € 114.120,00, € 114.120,00 e € 28.530,00, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 072018/2018.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos reportados a 1 de abril de 2018.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 8 de maio de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

### Portaria n.º 159/2018

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente e da Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, autorizar o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao contrato programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais e a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a participação, através do Fundo de Coesão Nacional, dos encargos financeiros decorrentes da execução de investimentos, por parte da segunda outorgante, para a aquisição, construção, reabilitação e infraestruturização de fogos e respetivas partes acessórias, para atribuição em arrendamento apoiado a agregados familiares que viram as suas habitações destruídas em consequência dos incêndios que afetaram a Região no mês de agosto de 2016, no valor global de € 3.126.346,94 (três milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos) encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
 

Ano económico de 2018 .....	€ 665.495,03
Ano económico de 2019 .....	€ 2.460.851,91
2. A despesa relativa ao ano económico de 2018, tem cabimento na Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 04, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Projeto 51595, Fonte de Financiamento 192, Fundo de Coesão Nacional, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, e em 2019, por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 9 dias do mês de maio de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)